ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.442/79 de 16 de novembro de 1.979

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a MARTINHO BATISTA BANDEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a MARTINHO BATISTA BANDEIRA, localizado no bairro Novo Horizonte na Travessa Bom Jesus, nº ' 554, com os limites seguintes: limitando-se pelo lado direito ao sul com os lotes nºs. 26,27,28 da Quadra A-06; ' pelo lado esquerdo ao norte com o senhor Antonio Araújo ; fazendo frente ao nascente com a referida Travessa; fundos para o Poente com quem de direito, medindo 6,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 1.979

Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.